



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**Lei nº 2.890, de 18 de agosto de 2.022**

*Altera a Lei Municipal 2.397 de 12 de março de 2.014 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.397 de 12 de março de 2.014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Dispõe sobre a criação de bolsa complementar para estagiários de medicina, farmácia, enfermagem e afins, e dá outras providências.*

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.397, de 12 de maro de 2.014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Ficam criadas 30 (trinta) bolsas complementares, cada uma no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para estagiários de medicina, farmácia, enfermagem e afins, que se aperfeiçoam no município de Bom Despacho/MG, sob o amparo de convênio com universidades e instituições correlatas.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal nº 2.397/2014.

Bom Despacho, 18 de agosto de 2.022, 111º anos de emancipação do Município.

**Bertolino da Costa Neto**

Prefeito Municipal